



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

LEI Nº 905 DE 13 DE AGOSTO, DE 2021

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício de 2021 do Município no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – Departamento de Educação

12.361.1008.1.061 – Ampliação, Modernização e Reforma da Escolas da Rede Municipal de Ensino

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.100.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB.

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para dar cobertura ao crédito adicional e especial aberto no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 – FUNDEB

12.361.1007.2.033 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 240.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 250.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 220.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 – FUNDEB

12.361.1007.2.032 – Manutenção e Encargos do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 130.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

**TOTAL**

**R\$ 1.100.000,00**





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

Fonte de Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB.

**Art. 3º - Est**

a Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 13 de agosto de 2021.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

